DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 013 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Lei nº 1791/2020 de 04/11/2020
Dispõe sobre suplementação no valor de R$ 15.492,71 (Quinze Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Um Centavos)
Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:

Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária no valor de R$ 15.492,71 (Quinze Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo.

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO**

Ficha	Funcional	Fonte	Decrição da Fonte de Recursos	Despesa	Descricao da Despesa	Valor Lancado
SUPLEMENTAÇÕES						**15.492,71**
Unidade:	**02.04.02**	**SERVIÇOS URBANOS**				
0231	15.452.0004-2.079	01	Recurso Próprio	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	14.800,11
Unidade:	**02.07.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
0156	10.301.0009-2.080	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	692,60
ANULAÇÕES						**-15.492,71**
Unidade:	**02.06.01**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**				
0110	13.392.0008-2.050	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-14.800,11
Unidade:	**02.07.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
0157	10.301.0009-2.080	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-692,60

RESUMO POR GESTORA:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	15.492,71	15.492,71	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	15.492,71	0,00
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	15.492,71
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0	0,00
Total de créditos:	**15.492,71**	**15.492,71**	**Total de recursos:**	**15.492,71**	**15.492,71**

RESUMO POR LEI:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	15.492,71	15.492,71	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	15.492,71	15.492,71
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**15.492,71**	**15.492,71**	**Total de recursos:**	**15.492,71**	**15.492,71**

Decreto 013/2021.....1

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

RESUMO GERAL:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	Recursos Utilizados	Suplementações	Anulações
Suplementar:	15.492,71	15.492,71	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	15.492,71	15.492,71
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**15.492,71**	**15.492,71**	**Total de recursos:**	**15.492,71**	**15.492,71**

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 19 de Janeiro de 2021.

Cristiano Eleutério S. da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto 013/2021.....2

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 014 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre restrições das medidas de quarentena de acordo com a 18ª atualização de Plano São Paulo e dá outras providências.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto municipal n. 2.850, de 20 de março de 2020 que declara situação de emergência no município de Murutinga do Sul em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) e traça medidas de prevenção e enfrentamento dessa pandemia;

CONSIDERANDO o teor da 18ª atualização do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020 e divulgada pelo Governo Estadual em 15 de janeiro de 2021, reenquadrando toda região vinculada ao Departamento Regional de Saúde II – Araçatuba (DRS-II), cuja base territorial alcança o município de Murutinga do Sul, em sua fase 2 (laranja);

DECRETA

Art. 1º. Em observância a 18ª atualização do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020 e divulgada pelo Governo Estadual em 15 de janeiro de 2021, reenquadrando toda região vinculada ao Departamento Regional de Saúde II – Araçatuba (DRS-II), cuja base territorial alcança o município de Murutinga do Sul, em sua fase 2 (laranja) de abertura de setores da economia, ficam estabelecidas as seguintes restrições ao exercício das atividades econômicas abaixo listadas:

I – **Comércio em geral e prestação de serviços:**

a) clientes que adentram e/ou permanecem no estabelecimento limitada a 40% de sua capacidade máxima;

b) horário de funcionamento reduzido para 8(oito) horas: após as 6h e antes das 20h;

c) o estabelecimento deverá adotar medidas especiais voltadas ao atendimento prioritário de pessoas que integram grupo de risco da covid-19, como idosos, gestantes, cardiopatas, imunodeprimidos, portadores de obesidade mórbida, portadores de doenças respiratórias e/ou doenças crônicas, diabéticos e hipertensos;

d) manter distância mínima de segurança de 1,5 metros entre os clientes;

e) capacitar todos os empregados em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção;

f) organizar turnos especificamente para a limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento;

g) garantir que todos os empregados utilizem corretamente, durante toda a jornada de trabalho, máscaras e equipamento de proteção individual pertinentes a cada atividade;

Decreto 014/2021.....1

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

h) a distância nas filas deve ser de 1,5 metros entre clientes e sinalizadas no chão;

i) reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;

j) disponibilizar álcool em gel 70% para clientes e empregados;

k) dispor de comunicados que instruam os clientes e empregados sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento.

II) Bares, restaurantes e simulares:

a) clientes que adentram e/ou permanecem no estabelecimento limitada a 40% de sua capacidade máxima;

b) horário de funcionamento reduzido para 8(oito) horas: após as 6h e antes das 20h;

c) consumo local e atendimento exclusivo para clientes sentados;

d) venda de bebidas alcoólicas até as 20h;

e) adoção de protocolos sanitários previstos no inciso anterior, além do protocolo setorial previsto no Plano São Paulo.

III) Lojas de conveniência:

a) venda de bebidas alcoólicas: após as 6h até as 20h.

IV) Academias de esportes de todas as modalidades e centros de ginástica:

a) clientes que adentram e/ou permanecem no estabelecimento limitada a 40% de sua capacidade máxima;

b) horário de funcionamento reduzido para 8(oito) horas: após as 6h e antes das 20h;

c) agendamento prévio e atendimento com hora marcada;

d) permissão apenas de aulas e práticas individuais, suspensas as aulas práticas em grupo;

e) adoção de protocolos sanitários previstos no inciso I, além do protocolo setorial previsto no Plano São Paulo.

V) Eventos, convenções e atividades culturais

a) clientes que adentram e/ou permanecem no estabelecimento limitada a 40% de sua capacidade máxima;

b) horário de funcionamento reduzido para 8(oito) horas: após as 6h e antes das 20h;

c) obrigação de controle de acesso, hora marcada e assentos marcados;

Decreto 014/2021.....2

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

d) proibição de atividades com público em pé;

d) adoção de protocolos sanitários previstos no inciso I, além do protocolo setorial previsto no Plano São Paulo.

Art. 2º. Aos estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais não se aplicam os horários de funcionamento delimitados neste Decreto, devendo cumprir os protocolos sanitários geral e setorial específicos previstos no Plano São Paulo.

Parágrafo único: São atividades essenciais aquelas previstas no art. 2º, § 1º do Decreto municipal n. 2.850, de 20 de março de 2020 e art. 2º, §1º, do Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020.

Art. 3º. Atividades religiosas em igrejas, templos e centros poderão ser realizadas desde que obedecidos os protocolos sanitários geral e setorial específicos previstos no Plano São Paulo.

Art. 4º. As disposições contidas no presente Decreto serão frequentemente reavaliadas de acordo com a evolução da covid-19, sobretudo para que seja aferida a necessidade de relaxamento ou intensificação dos protocolos de segurança.

Art. 5º. O descumprimento das medidas previstas neste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos infratores, nos termos da lei.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, 18 de janeiro de 2021.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura e publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto 014/2021.....3